

este Código e, quando cabíveis, ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, ao Código de Conduta da Alta Administração Estadual e a outras normas de conduta ética aplicáveis.

§ 1º - Antes do início da atuação em função pública, a chefia imediata do agente deverá orientá-lo quanto à obrigatoriedade da leitura e ciência das prescrições contidas neste Código, seguida pela assinatura do Termo de Compromisso ao Código de Ética e de Conduta Profissional, a ser disponibilizado pela Secretaria por meio físico ou eletrônico, sendo o acompanhamento do atendimento desta disposição efetuado pela Coordenadoria Administrativa e Recursos Humanos.

§ 2º - Todas as normas e condutas descritas neste Código se aplicam aos colaboradores, tais como estagiários, voluntários, trabalhadores de empresas contratadas para exercer atividades para a SETD, desempenhando ou não suas ações nos seus espaços físicos.

Art. 31 - As denúncias de falta ética e de conduta deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Ética Setorial ou à Ouvidoria Setorial, por meio dos canais de comunicação institucionais.

Art. 32 - Respeitadas as disposições previstas pelo Decreto Estadual nº 43.583, de 11 de maio de 2012, que trata do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Estado do Rio de Janeiro, as condutas elencadas neste Código de Ética, ainda que tenham descrição idêntica a de outros estatutos, com elas não concorrem nem se confundem.

Art. 33 - A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público, não enseja qualquer remuneração, terá prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, e deverá ser registrada nos assentos funcionais do empregado.

Art. 34 - A Comissão de Ética Setorial deliberará sobre os casos omissos neste Código.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
TERMO DE COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL

Eu,

CPF/CNPJ _____, venho, por meio deste Termo de Compromisso, declarar para os devidos fins que:

I - Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e de Conduta da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), o qual tomei conhecimento, li e entendi suas disposições;

II - Estou ciente de que o Código de Ética e de Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor / Colaborador;

III - Comprometo-me a observar integralmente, respeitar e atuar em conformidade com os termos e princípios previstos no Código de Ética e de Conduta Profissional;

IV - Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e de Conduta Profissional poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis; e

V - As regras estabelecidas no Código de Ética e de Conduta Profissional não invalidam nenhuma disposição de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas dos Agentes Públicos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome

Completo

ID Funcional nº/CPF

Id: 2518980

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 467 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2021, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS- SEIOP E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COLÔNIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001178/2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 030/2021, que tem por objeto a "execução de obra pública, com vistas à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de obras de reforma e revitalização das Praças Julio Nora (Lote 1), Sacra Família (Lote 2) e Wagner Medeiros (Lote 3), no Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/001178/2021:

- GESTOR:

Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5;
Suplente: Rui Rosa Dias de Jesus - ID Funcional: 5141863-0.

- FISCAIS TÉCNICOS:

Amanda Oliva Santiago de Moura - ID Funcional: 5141388-4;
Suplente: Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4;
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 19 de outubro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2023

NATASHA PINHEIRO DE BARROS

Secretária de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas,
em exercício

Id: 2519031

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 463 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO DA TAXONOMIA DE DOCUMENTARIA NA SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO DEFINE SUAS DIRETRIZES PARA A CLASSIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CATEGORIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-460001/002016/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de promover uma gestão eficiente de documentos e informações no âmbito da Subsecretaria de Projetos de Engenharia da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas;

- a importância de definir diretrizes para a implantação da taxonomia de documentos, a fim de padronizar a classificação, organização e categorização dos documentos no âmbito da Subsecretaria de Projetos de Engenharia da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, e

- a relevância da taxonomia de documentos como instrumento que facilita o acesso, a recuperação e o gerenciamento de informações, contribuindo para a transparência, eficiência e eficácia dos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a implantação da Taxonomia de Documentos da Subsecretaria de Projetos de Engenharia da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, bem como definir as diretrizes para a classificação, organização e categorização de documentos, visando a otimização da gestão documental e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares, no âmbito daquela Subpasta.

Art. 2º - A Taxonomia de Documentos tem por finalidade:

I - facilitar o acesso rápido e eficiente às informações necessárias para a tomada de decisões e execução das atividades no campo da arquitetura, engenharia e da administração pública;

II - minimizar a perda, extravio e duplicação de documentos;

III - promover a padronização na nomenclatura e organização de documentos em todos os setores e áreas de atuação da Subsecretaria de Projetos de Engenharia, e

IV - garantir o cumprimento das regulamentações pertinentes à gestão documental.

Art. 3º - A Taxonomia de Documentos será composta por um conjunto de categorias, subcategorias e regras de classificação, que serão definidas no documento Anexo a esta Resolução.

Art. 4º - A implementação e o cumprimento da Taxonomia de Documentos serão de responsabilidade de todas as áreas e departamentos da Subsecretaria de Projetos de Engenharia.

Art. 5º - Cada departamento deverá designar um responsável pela gestão documental, que será encarregado de assegurar a aplicação das diretrizes estabelecidas na Taxonomia de Documentos.

Art. 6º - A Superintendência de Gestão de Projetos da Subsecretaria de Projetos de Engenharia ficará responsável por promover a capacitação e o treinamento dos servidores em relação à Taxonomia de Documentos e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

NATASHA PINHEIRO DE BARROS

Secretária de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas,
em exercício

ANEXO I

TAXONOMIA DOS DOCUMENTOS (SEI Nº 61134472)

Id: 2519029

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 18/10/2023

*PROCESSO Nº SEI-170026/003831/2022 - RECONHEÇO, a dívida a favor de MARIA LUIZA MACHADO RIBEIRO, ID. Funcional nº 5121369-9, CPF: 095.864.957-01, referente ao Processo nº SEI-170026/003831/2022, no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), referente a despesa de ressarcimento de diárias, competência novembro de 2022.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 05.07.2023.

Id: 2518849

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
DE 20.10.2023

PROCESSO Nº SEI-460001/001804/2023 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI, index. 61783173, CONHEÇO o recurso administrativo interposto pela empresa EMPRESA FLUMINENSE DE SERVIÇOS LTDA (CityWorks) para, no mérito, DAR PROVIMENTO, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que alterou sua condição de desclassificada, passando a mesma para situação de classificada, e, por conseguinte, a condição de VENCEDORA do certame da Concorrência Pública nº 072/2022, por apresentar a menor proposta exequível.

Id: 2519028

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

APOSTILAS DO PRESIDENTE
DE 18/10/2023

ATO DE 30/09/2013 - RODRIGO PUCCINI MARQUES, Geólogo, Nível B, ID. 50178164. De acordo com o processo nº SEI-E-070025/000139/2022, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, o servidor, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível C, com validade de 29/09/2023, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014, considerando o Parecer TCA/ASJUR/SEINFRA nº 150/201 e o Visto PGE/RJ constante dos autos do Processo SEI nº E-17/004/207/2017.

DE 20/10/2023

ATO DE 30/09/2013 - RODRIGO PEREIRA DE SOUZA CAVALCANTE, Geólogo, Nível B, ID. 50179853. De acordo com o processo nº SEI-E-12/170/100065/2018, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de

V - CRÉDITO:

Termo De Cooperação nº 003/2019 (Período de 01/01/2023 a 17/04/2023):

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
5341.261220002.2010 Prest Serv entre Est/ Aquis Comb e Lubrif	3390	1.501.230	634.888,43

Termo De Cooperação nº 001/ 2023 (Período de 18/04/2023 a 31/08/2023):

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
5341.261220002.2010 Prest Serv entre Est/ Aquis Comb e Lubrif	3390	1.501.230	722.587,27

novembro de 1990, o servidor, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível C, com validade de 29/09/2023, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014, considerando o Parecer TCA/ASJUR/SEINFRA nº 150/201 e o Visto PGE/RJ constante dos autos do Processo SEI nº E-17/004/207/2017.

Id: 2518977

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 09/10/2023

PROCESSO Nº SEI-17/004/169/2017 - WANIA SOUZA LIMA, Arquiteto, ID Funcional nº 44215533. Período base de 26/11/2016 a 24/11/2021. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio.

DE 20/10/2023

PROCESSO Nº SEI-170004/000574/2023 - ALCIR FERNANDO MARTINAZZO, Engenheiro, ID Funcional nº 19194773. **CONCEDO**, o benefício Abono Permanência, tendo em vista ter reunido, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº 195/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 19/07/2023.

Id: 2518976

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IEEA Nº 173 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-330031/000018/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura de que trata o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com mandato de 01 (um) ano, os seguintes membros:

PRESIDENTE:

BERNARDO DE ALMEIDA CARDOZO, ID.funcional nº 5098509-4;

MEMBROS:

RODRIGO BARRETO DE SOUZA, ID.funcional nº 5071835-5;
JORGE LUIZ SOARES DA SILVA, ID.funcional nº 4436876-3; e

MEMBRO SUPLENTE:

GUILHERME ZAMBONI DE ALMEIDA, ID.funcional nº 5138804-9.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em seus impedimentos pelo servidor RODRIGO BARRETO DE SOUZA, ID.funcional 5071835-5.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aos órgãos de controle e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2023

RENATO JORDÃO BUSSIERE
Presidente

Id: 2519168

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA DER-RJ/SEPM Nº 1061
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ e o SECRETÁRIO DE ESTADO E COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei nº 9970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-330032/001941/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Termo de Cooperação nº 001/2023 entre a Fundação DER-RJ e Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, relativo à execução do serviço de fiscalização do trânsito rodoviário pelo Comando de Policiamento Rodoviário, doravante denominado CPRV, bem como o apoio às operações de tráfego, serviços emergenciais e de conservação das rodovias estaduais administradas, diretamente ou por terceiros mediante concessão, permissão ou autorização de prestação de serviços públicos, visando atender as disposições dos artigos 21, 23 e 25 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com base em cooperação técnica e material entre os partícipes.

II - **VIGÊNCIA:**

Início: A contar da Emissão da Nota de Crédito.

Término: 31/12/2023

III - **DE/Concedente:** 53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

UG: 044100 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

UO: 53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

IV - PARA/Executante: 51650 - Fundo Especial da Polícia Militar - FUNESPOM

UG: 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar - FUNESPOM

UO: 51650 - Fundo Especial da Polícia Militar - FUNESPOM